



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani**

MENSAGEM Nº 033 /2015.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização para que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marilândia-ES realize transferência de recursos financeiros em favor do Município de Marilândia-ES.”**

A presente proposição justifica-se tendo em vista a necessidade do Município em custear despesas relativas à APAE – Marilândia, Transporte de Pacientes para fora do Município, Realização de Exames, Contribuição ao PASEP, Destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, Auxílio Alimentação e Serviços de licença de uso de software.

Ressalta-se que tal proposição se faz necessário tendo em vista a situação financeira do Município, face a queda de arrecadação.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 048 /2015

PROTUCOLO
Camara Municipal de Marilândia-ES
L.º 955 Fls. 135 Livro 010
Marilândia-ES - Em: 19/11/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização para que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marilândia-ES realize transferência de recursos financeiros em favor do Município de Marilândia-ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marilândia-ES a realizar, e o Município de Marilândia-ES a receber transferência pecuniária no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para custear as seguintes despesas:

- APAE – Marilândia;
- Transporte de Pacientes para fora do Município;
- Realização de Exames;
- Contribuição ao PASEP;
- Destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares;
- Auxílio Alimentação;
- Serviços de licença de uso de software.

Art. 2º. A fonte de recursos utilizada para suplementação das dotações necessárias à cobertura das despesas será o Superávit Financeiro do exercício de 2014 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marilândia-ES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia, 19 de novembro de 2015.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal